



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de outubro de 2018



Série

Número 165

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 300/2018

Atualiza os valores das contrapartidas financeiras da recolha seletiva e indiferenciada a pagar pelas entidades gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e altera o despacho n.º 379/2017, de 29 de setembro, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.º série, n.º 170, de 29 de setembro.

Aviso n.º 266/2018

Renovação da comissão de serviço do Eng.º Paulo Jorge Figueira Nunes de Sousa no cargo de Chefe de Divisão de Fitossanidade e Controlo de Espécies Invasoras, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2018.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 300/2018**

Atualiza os valores das contrapartidas financeiras da recolha seletiva e indiferenciada a pagar pelas entidades gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e altera o despacho n.º 379/2017, de 29 de setembro, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.º série, n.º 170, de 29 de setembro

Considerando que o Despacho n.º 379/2017, de 29 de setembro, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aprovou o modelo e fixou os valores de contrapartidas financeiras da recolha seletiva e indiferenciada e respetiva triagem a pagar pelas entidades gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens a aplicar na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Despacho n.º 104/2018, de 8 de fevereiro, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, procedeu à repartição dos valores supra identificados;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 379/2017, de 29 de setembro, estes valores vigoram até 31 de dezembro de 2017, sendo posteriormente objeto de atualização anual;

Considerando que o n.º 2 do mesmo artigo 5.º, comete à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente a atualização dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva e indiferenciada e respetiva triagem de resíduos de embalagem a aplicar na RAM para o ano em curso, por aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor relativo ao período de doze meses mais recente;

Considerando que, nestes termos, foi aplicado o valor do índice harmonizado de preços no consumidor divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística, sendo o fator de atualização de 1,016.;

Considerando que, segundo o artigo 2.º do Despacho n.º 104/2018, de 8 de fevereiro, aquando da atualização dos valores de contrapartidas financeiras, a Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente procede igualmente à publicitação da repartição dos mesmos valores de contrapartidas financeiras pelas operações de recolha seletiva e de triagem para o ano em curso.

Considerando que o artigo 3.º do Despacho n.º 379/2017, de 29 de setembro, estabelece os valores de subsídio de transporte acrescido às contrapartidas financeiras, fixado por tipo de material e por referência às quantidades ótimas por tipologia de contentor;

Considerando que, por razões de harmonização com a legislação em vigor, revela-se pertinente substituir o critério “quantidades ótimas por tipologia de contentor” pelo critério aos “lotes mínimos, em toneladas, por tipologia de contentor” de transporte;

Considerando que os pesos apresentados para os lotes mínimos de transporte foram calculados com base no histórico da gestão do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens, na RAM;

Foi consultada a A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., na qualidade de entidade gestora do SGRU da RAM e na qualidade de entidade gestora dos sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos dos concelhos de Câmara de Lobos, Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e Santana, os demais municípios da RAM, a Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira bem como a Sociedade Ponto Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A., a Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A. e a Amb3E - Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos.

Assim, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro, do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 379/2017, de 29 de setembro e do artigo 2.º do Despacho n.º 104/2018, de 08 de fevereiro, determino o seguinte:

**Artigo 1.º
Objeto**

O presente despacho procede à atualização dos valores de contrapartida financeira estabelecidos nos quadros constantes nos artigos 1.º e 2.º do Despacho n.º 379/2017, de 29 de setembro, conforme os anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante, e no artigo 1.º do Despacho n.º 104/2018, de 08 de fevereiro, conforme o anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e altera o artigo 3.º do Despacho n.º 379/2017, de 29 de setembro.

**Artigo 2.º
Alteração do artigo 3.º do Despacho n.º 379/2017,
de 29 de setembro**

O artigo 3.º do Despacho n.º 379/2017, de 29 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

**«Artigo 3.º
(...)»**

1 - (...).

Quadro 3 - Subsídio de transporte por tipo de material e lotes mínimos, em toneladas, por tipologia de contentor.

Material	ST (€/tonelada)		Lotes mínimos por tipologia de contentor (tonelada)	
	20 Pés	40 pés	20 Pés	40 pés
Vidro	31,26	-	18	-
Papel/cartão	65,36	44,41	10	20
ECAL	65,36	44,41	10	20
EPS	1.438,00	1.021,45	0,25	0,5

Material	ST (€/tonelada)		Lotes mínimos por tipologia de contentor (tonelada)	
	20 Pés	40 pés	20 Pés	40 pés
PEAD	143,80	92,86	6	12
Tampas e cápsulas de garrafas e frascos PEAD-PP	-	127,67	-	8
PET	143,80	102,15	5	10
FILME	71,90	51,07	11	20
Plásticos Mistos	119,83	68,10	7	13
Aço	35,95	42,17	12	20
Alumínio	143,79	-	7	-
Madeira	-	170,25	-	5

2- (...).

3- (...).

4- (...).

5- O Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos da RAM deverá garantir que os contentores serão sempre expedidos com o maior peso e ocupação de espaço possível.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 17 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo I do Despacho n.º 300/2018, de 22 de outubro

Valores de Contrapartida Financeira da Recolha Seletiva e Triagem
(a que se refere o artigo 1.º do Despacho n.º 379/2017, de 29 de setembro)

uni: (€/ton)

Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos	MATERIAL						
	Vidro	PAPEL/CARTÃO	PLÁSTICO	AÇO	ALUMÍNIO	ECAL	MADEIRA
ARM	60,96	241,81	696,98	788,42	939,80	762,00	36,58

Anexo II do Despacho n.º 300/2018, de 22 de outubro

Valores de contrapartidas financeiras da recolha indiferenciada
(a que se refere o artigo 2.º do Despacho n.º 379/2017, de 29 de setembro)

uni: (€/ton)

Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos	Operação	Material						
		Vidro	Papel/cartão	Plásticos	Aço	Alumínio	ECAL	Madeira
ARM	Valorização energética (incineração)	n.a.	n.a.	n.a.	90,42	576,07	n.a.	n.a.

Anexo III do Despacho n.º 300/2018, de 22 de outubro

Repartição dos Valores de Contrapartidas Financeiras pelas operações de recolha seletiva e triagem
(a que se refere o artigo 1.º do Despacho n.º 104/2018, de 8 de fevereiro)

uni: (€/ton)

OPERAÇÕES	Material						
	VIDRO	PAPEL/ CARTÃO	PLÁSTICO	AÇO	ALUMÍNIO	ECAL	MADEIRA
RECOLHA SELETIVA	37,59	151,38	435,86	493,78	588,26	477,52	36,58
TRIAGEM	23,37	90,42	261,11	294,64	351,54	284,48	0

Aviso n.º 266/2018

Pelo despacho nº 65/SRA/2018, de 10 de outubro, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi renovada a comissão de serviço do Eng.º Paulo Jorge Figueira Nunes de Sousa no cargo de Chefe de Divisão de Fitossanidade e Controlo de Espécies Invasoras, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2018.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 10 de outubro de 2018.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)